

O impacto avassalador da indústria da moda: uma reflexão necessária

Opa! Tudo verde?
Bora para mais uma Prosa Sustentável?

O assunto desta semana é do tipo "Vestir-se bem hoje para não prejudicar o amanhã". A indústria da moda, um setor dinâmico e em constante evolução, desempenha um papel crucial na economia global, mas o custo ambiental associado à produção desenfreada de roupas é alarmante. Ao consumir uma quantidade exorbitante de recursos naturais, a indústria da moda tornou-se uma das principais contribuintes para a degradação do meio ambiente. Segundo alguns estudos, a indústria têxtil está entre as cinco maiores poluidoras do planeta.

A produção massiva de roupas é uma realidade na indústria da moda contemporânea.

Estima-se que mais de 100 bilhões de peças de roupa são produzidas anualmente em todo o mundo, consumindo uma quantidade astronômica de recursos naturais. A agricultura intensiva para a produção de fibras, o consumo de água e energia, e a gestão inadequada de resíduos são apenas alguns dos problemas associados a essa produção desenfreada.

O consumidor sem consciência ambiental desempenha um papel crucial nesse cenário. Comprando impulsivamente, descartando peças rapidamente e ignorando os impactos ambientais da "moda rápida" (fast fashion), esse tipo de consumidor contribui significativamente para a pressão sobre os recursos naturais e o aumento do desperdício.

Certos tipos de roupas causam danos ambientais mais significativos do que outros. Tecidos sintéticos, como o poliéster, liberam microplásticos nos oceanos durante a lavagem. A produção de couro também está associada a impactos ambientais, como desmatamento para pastagens e poluição. O algodão, embora seja uma fibra natural, também consome muita água em seu cultivo, além do uso de pesticidas em muitas plantações. Vale refletir e pesquisar qual matéria prima produz menos impacto em sua produção e no pós-consumo.

O jeans, popular e amplamente utilizado, também está entre os maiores vilões ambientais na indústria da moda. O processo de produção do denim envolve o uso de produtos químicos tóxicos

e liberação de poluentes. A fabricação de uma única calça jeans, por exemplo, exige 5.196 litros d'água, segundo dados do Akatu. Comprar uma calça jeans supérflua, ou seja, que não é necessária para você, significa desperdiçar esse volume de água que é suficiente para uma pessoa suprir todas as suas necessidades básicas (beber, fazer a higiene pessoal, cozinhar e para fins sanitários) ao longo de 70 dias. Adicionalmente, o descarte inadequado de jeans contribui para a poluição dos solos.

DICAS PARA UM GUARDA-ROUPAS SUSTENTÁVEL E ELEGANTE

1. Escolha com consciência: Opte por marcas que adotam práticas sustentáveis,

como uso de materiais reciclados, algodão orgânico e processos de produção éticos.

2. Peças duráveis e versáteis: Invista em roupas de qualidade, atemporais e versáteis. Isso reduzirá a necessidade de compras frequentes e diminuirá a pegada ambiental.

3. Segunda mão é uma opção valiosa: Explore o mercado de roupas de segunda mão. Comprar peças usadas contribui para a economia circular e reduz o desperdício.

4. Cuide bem do que você tem: A manutenção adequada

das roupas prolonga sua vida útil. Lave conscientemente, siga as instruções de cuidado e repare as peças danificadas em vez de descartá-las.

Em conclusão, repensar a forma como consumimos moda é imperativo para mitigar os impactos ambientais devastadores. A transição para um modelo mais sustentável não apenas preserva nosso planeta, mas também promove uma indústria da moda mais ética e responsável. Vista esta ideia!

Tudo verde sempre!



Prosa sustentável

ALEX SANTOS

Ambientalista e CEO da EcoModas Soluções Sustentáveis. Esta coluna é publicada, quinzenalmente, às terças-feiras. Contatos: alex.santos@ecomodas.com.br @alex.ecomodas

A missão da Igreja nos documentos do Magistério

Neste mês que a Igreja Católica dedica às missões, para uma reflexão, animação, planejamento e aprofundamento da espiritualidade missionária, queremos de forma sintética oferecer um roteiro para o estudo e aplicação desta importante tarefa, mandato de Cristo e exigência do seu Amor salvador e solidário.

Uma visão global do mundo de hoje evidencia que é urgente que se ponha toda a Igreja em estado de missão, como já anunciava o Cardeal João Batista Montini, antes de ser elevado ao pontificado como Papa Paulo VI, prefaciando o livro de um outro grande profeta, Dom Leo-Jozef Suenens, "Novos Rumos da Igreja Missionária" (1956). Da mesma forma, o Código de Direito Canônico de 1983, reafirmando o decreto Ad Gentes do Concílio Vaticano II (AG 2,5 e 6), diz que toda Igreja é, por sua natureza, missionária e, por isso, todos os fiéis cristãos (hierarquia, religiosos e leigos) devem assumir a obra missionária, sob a direção suprema do Sumo Pontífice do Colégio dos Bispos, salientando-se a solicitude especial de cada bispo (cf cânones 781 e 782, 1 e 2).

Neste sentido insistiram os grandes apóstolos da missão, São Paulo VI e São João Paulo II, respectivamente com a Exortação Apostólica Evangelii Nuntiandi, 1975 e a Carta Encíclica Redemptoris Missio, 1990, de forma especial trabalhando o tema da evangelização e da missão contemporâneo descristianizado (EN 14,15 e capítulo V e VI), na convocação a um renovado empenho missionário,

com novos métodos com a encarnação do Evangelho na cultura dos povos, diante dos imensos horizontes da missão ad gentes, nestes novos aréopagos modernos, tendo o Espírito Santo como protagonista, com a comunhão e cooperação de todos os agentes e responsáveis pela atividade missionária (RMi 2; 21-30; 31-38; capítulo VI e VII).

Na mesma esteira vão os ensinamentos dos papas Bento XVI, baseando a missão na redescoberta do caminho da Fé, na comunhão com o Deus-Amor, Palavra e Eucaristia e no "testemunho da caridade" - a Nova Evangelização para a transmissão da Fé, superando os nihilismos e relativismos da sociedade atual (Deus Caritas Est - 2005; Porta Fidei - 2011, dentre outros) e Francisco, no seu Magistério Petriano, especialmente com a Exortação Apostólica Evangelii Gaudium (2013), propondo uma total renovação da Igreja, na alegria de evangelizar, numa conversão pastoral, numa Igreja em saída, em estado permanente de missão, reforçando a nova evangelização e todo o conteúdo teológico missionário dos outros papas e do Concílio Vaticano II, com grande acento para a Constituição Pastoral Gaudium et Spes.

Resumindo: o Evangelho do Senhor que salga e ilumina, através da missão da Igreja, todas as realidades humanas, pessoal, familiar, social, cultural, política, econômica, artística, corporal, psicológica, educacional, espiritual, etc... no inseparável testemunho missionário da caridade evangélica que não pode deixar de resgatar

a dignidade humana, promovendo e libertando a pessoa humana integralmente, mergulhando-a no mistério salvífico de Cristo (EG 14-15; 21-23; CAPÍTULO III e IV).

Este impulso com novo ardor todos os batizados devem assumir. Também os institutos de vida consagrada, os leigos devidamente instruídos e os catequistas são convocados para a grande campanha de âmbito universal e de assinalado interesse local nas Igrejas particulares (cânones 783 e 785,1 e 2). Os leigos, de forma específica são chamados ao apostolado missionário no mundo, conteúdo claro apontado no Decreto Conciliar Apostolicam Actuositatem, reafirmando e explicitado na Exortação Apostólica Christifidelis Laici (1988), de São João Paulo II.

Sobre este tema é muito rico o documento 105 da CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil sobre a identidade, vocação e missão dos leigos que, incorporados a Cristo pelo batismo e, participando de Seu Sacerdócio comum, exercem também o tríplice múnus de santificar, ensinar e pastorear, como sujeitos eclesiais, em continuidade com o Magistério Conciliar (cf Lumen Gentium 31), na cooperação em comunhão com o Sacerdócio ministerial dos Pastores e ministros ordenados.

Há ainda o esforço missionário ecumênico, como sinal testemunhal da própria natureza da Igreja em comunhão de um só rebanho e um só Pas-

tor, buscando a reintegração da unidade dos cristãos, na esteira do Decreto conciliar Unitatis Redintegratio, impulsionado pela carta encíclica Ut Unum Sint de São João Paulo II (1995), reafirmado pelo Magistério Pontifício posterior, não como algo facultativo, mas como essencial e inerente à identidade e missão eclesial.

Vários pontos primordiais da ação missionária são recolhidos e apresentados no Código de Direito Canônico: o diálogo dos missionários, com o reforço do testemunho da vida e da palavra, com os que não têm a fé em Cristo; o respeito à índole e cultura dos povos aos quais se leva o anúncio do Evangelho (cf cânons 787,1); a cooperação de todas as dioceses (cf cânons 791); a organização do catecumenato segundo as diretrizes da Conferência dos Bispos (cf cânons 788,3)

Vemos em todo o ensinamento magisterial conciliar e pontifício, refletidos na normativa canônica, ou nos ecos posteriores, uma continuidade e riqueza na sensibilidade pastoral em relação a cada tempo, enfrentando os novos desafios dos âmbitos da missão, preservando o patrimônio da Fé, numa visão inculturada, dialogal, testemunhal, de anúncio da Boa Nova, através do serviço da Caridade, na condução do Espírito Santo.



Padre Luiz Claudio Azevedo de Mendonça é chanceler da Diocese de Nova Friburgo



A Voz da Diocese

Esta coluna é publicada às terças-feiras



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

PORTARIA Nº 2.938/2024

O Vereador Max Bill, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Capítulo I, Seção IV da Resolução Legislativa nº 2.555, de 30/03/2023...

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para proceder a gestão e a fiscalização do contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e a respectiva empresa.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores praticar os atos concernentes ao acompanhamento, fiscalização e cumprimento do contrato, previstos nos Art. 21 a 23 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

Número do contrato	Servidores	Origem	Contratada	Vigência
nº 017/2024	Gestor titular: Rafael Lopes Gripp - Matr.: 333	Dispensa Eletrônica nº 025/2024	Dalefione Serviços e Controle de Pragas Ltda CNPJ: 18.023.270/0001-83	07/10/2024 a 06/10/2025
	Gestor suplente: Marcos Aurelio Bono - Matr.: 30			
	Fiscal titular: Maria das Graças Ayres - Matr.: 27			
	Fiscal suplente: Aliny de Moraes Pinheiro - Matr.: 331			

Art. 2º - Em caso de prorrogação contratual, serão mantidos os mesmos gestores e fiscais supramencionados, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de vigência do respectivo contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 11 de outubro de 2024.
VEREADOR MAX BILL
Presidente

PORTARIA Nº 2.937/2024

O VEREADOR MAX BILL, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE

Exonerar o servidor THYAGO LOPES DIAS do cargo de provimento em comissão de Ouvidor, com efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, dia 11 de outubro de 2024.
VEREADOR MAX BILL
PRESIDENTE

Marcelo Braune Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis
Matrícula 06/2347



EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) ARACY ANTONIO BAPTISTA; 2) JOSÉ ANTONIO BAPTISTA; 3) MARIO ANTONIO BAPTISTA; 4) JORGE ANTONIO BAPTISTA; 5) DIVA ANTONIO BAPTISTA; 6) PEDRO ANTONIO BAPTISTA; 7) ANTONIO BAPTISTA; 8) JOÃO ANTONIO BAPTISTA, e 9) LYDIA ANTONIO BAPTISTA, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, ALDO FOLLY, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da CNH Registro nº 01292432820, expedida pelo DETRAN/RJ em 30/06/2023, CPF nº 377.682.477/87, casado com Miriam De Azevedo Folly, brasileira, funcionária pública federal, portadora da Carteira de Identidade nº 04.778.319-6 expedida pela SSP/RJ (DETRAN) em 08/01/2013 CPF nº 641.529.367/20, residente à Rua Feliciano Benedito da Costa nº 572, São Geraldo, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO** com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o **imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno, foreiro a Municipalidade desta cidade, desmembrado da "Chácara dos Inhames", no 1º Distrito deste Município, com área de 8.738,00m²; tudo de acordo com Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO** nesta cidade de Nova Friburgo aos 07 de Outubro de 2024. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.-----

MARCELO BRAUNE: 17348986749